Aprovini - 11 1- sunice discossão e rectação. 5 hates, exporer 2 contra, Prefeitura Municipal
Belém de Maria
Seriedade e Trabalho

Sala das sessoes Qu 03 3014

Secretario

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação da alínea c, do inciso II do Artigo 4º e parágrafo 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 707, de 05 de agosto de 2014 que "Institui no Município de Belém de Maria – PE, o prêmio variável de Qualidade e Inovação, com base na Portaria GM/MS nº 1.654/2011 que criou o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB aos servidores e prestadores de serviços das equipes de saúde de família e das coordenações de Atenção Básica do Município e dá outras providências".

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário, o seguinte

# PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da alínea c, do inciso II do Artigo 4º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

"c) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio/fundamental lotados nas Equipes de Saúde da Família – Agentes Comunitários de Saúde, de igual modo, àqueles contemplados a título de incentivo PMAQ/AB; devendo tais valores ser somados em sua totalidade, do valor repassado pelo Ministério da Saúde a título de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, de todas as equipes estratégicas de saúde, e serem distribuídos, per capita dentre estes profissionais que fizerem jus ao referido prêmio, ou seja, em função do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor com base na avaliação e classificação do Ministério da Saúde";

Rua João Pessoa, 10, Centro, Belém De Maria - PE E-mail: pref.belemdemaria@gmail.com CEP 55440-000 CNPJ: 10.184.703/0001-70 **Art. 2º -** O §3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 707, de 05 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível médio/técnico/fundamental a que a ele fazem jus, será atribuído em função da classificação na avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação".

**Art. 3º** - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 707, de 05 de agosto de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém de Maria, 08 de março de 2017.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI № 007/2017

PARECER

#### MATÉRIA

Projeto de Lei nº 007/2017, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera a redação da alínea c, do inciso II do artigo 4º e parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 707, de 05 de agosto de 2014, que "Institui no Município de Belém de Maria - PE, o prêmio variável de Qualidade e Inovação, com base na Portaria GM/MS nº 1.654/2011 que criou o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB aos servidores e prestadores de serviços das equipes de saúde de família e das coordenações de Atenção Básica do Município e dá outras providências".

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

#### RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº007/2017 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, incisos I, alínea c, e II, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora conclui que o Projeto de Lei nº007/2017, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, Elisandra Alves de Melo Rodrigues, relatora, emito parecer favorável ao projeto de Lei Complementar em epígrafe.

(A)

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



### CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº007/2017, de autoria do Chefe do Executivo que "Altera a redação da alínea c, do inciso II do Artigo 4º e parágrafo 3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 707, de 05 de agosto de 2014, que "Institui no Município de Belém de Maria - PE, o prêmio variável de Qualidade e Inovação, com base na Portaria GM/MS nº 1.654/2011 que criou o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB aos servidores e prestadores de serviços das equipes de saúde de família e das coordenações de Atenção Básica do Município e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 17 de março de 2017.

Nivaldo Oliveira da Silva

Presidente

Mirander Alvas de dels Rode-ques

Elisandra Alves de Melo Rodrigues

Relator

Lidiane Oliveira Duarte Silva Membro

Ruggy faylucolo vinat

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com